



**AS NOVAS REGRAS DE
LOCALIZAÇÃO DAS
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS
EM IVA**



AS NOVAS REGRAS DE LOCALIZAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

SUMÁRIO

1. Enquadramento
1.1. Introdução
1.2. Directiva 2008/8/CE, do Conselho, de 12 de Fevereiro
1.3. Directiva 2008/9/CE, do Conselho, de 12 de Fevereiro
1.4. Regulamento (CE) n.º 143/2008 do Conselho, de 12 de Fevereiro
1.5. Directiva 2008/117/CE, do Conselho, de 16 de Dezembro
1.6. Decreto-Lei n.º 186/2009, de 12 de Agosto
2. Alterações às regras de localização das prestações de serviços
2.1. A nova sistematização do artigo 6.º do CIVA
2.2. As duas regras gerais
2.3. As excepções às regras gerais
2.4. As excepções específicas à regra de localização aplicável às prestações de serviços em que o destinatário dos serviços é um não sujeito passivo do IVA (operações B2C)
2.5. Prestações de serviços efectuadas por sujeitos passivos nacionais a particulares estabelecidos ou domiciliados num país terceiro.
2.6. Conclusão sobre as novas regras de localização.
3. Regime de reembolso do IVA a sujeitos passivos não estabelecidos no Estado membro de reembolso
4. Medidas de combate à fraude e evasão fiscais
5. A nova declaração recapitulativa
6. A nova declaração periódica